LICITAÇÃO ELETRÔNICA

Nº 0013071/2026

OBJETO: Alienação de bens móveis de propriedade do BANRISUL S.A.

DATA DE ABERTURA: 10/12/2026

HORÁRIO DE ABERTURA: 10:00

VALIDADE DAS PROPOSTAS: Mínimo 60 (sessenta) dias

UNIDADE GESTORA: Unidade Gestão Patrimonial

FASE EXTERNA

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A
EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 0013071/2026

O **BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.,** com sede em Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob n. 92.702.067/0001-96, através da Gerência de Licitações torna público que realizará Licitação por meio da utilização de recursos de tecnologia da informática – INTERNET, na forma ELETRÔNICA, **MODO DE DISPUTA ABERTO**, do tipo "**MAIOR OFERTA DE PREÇO**", por lote, regida pela Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos do BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. disponível no endereço eletrônico www.banrisul.com.br, bem como as demais normas legais em vigor, pelo estabelecido no presente edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 10 horas, do dia 10/12/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 10 horas, do dia 10/12/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h15 min, do dia 10/12/2026
LOCAL: www.pregaobanrisul.com.br ou através do "link" no site www.banrisul.com.br
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: banrisul_licitacoes@banrisul.com.br
REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
HABILITAÇÃO: exclusivamente no sistema eletrônico.
RECURSO ADMINISTRATIVO: exclusivamente no sistema eletrônico.

I. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento licitatório tem por objeto a **alienação de bens móveis** de propriedade do BANRISUL S.A., descritos no anexo **"Relação de Veículos"**.

1.2. Os bens mencionados no Anexo Relação de Veículos serão alienados no estado de conservação e nas condições em que se encontrarem, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pela licitante, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

1.3. **VISITAÇÃO** – Os bens poderão ser visitados a partir de 18/11/2026 até 09/12/2026. O licitante deverá agendar horário pelos telefones (51) 3215-4145 ou (51) 3215-3404 ou Whatsapp (51) 989649624.

1.4. Os bens serão vendidos em R$ (reais) e o preço mínimo de venda está consignado no anexo **"Relação de Veículos"** do presente Edital.

II. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que estejam credenciados junto à Seção de Cadastro da CELIC – Central de Licitações do Estado, portal-fornecedores (portaldofornecedor.rs.gov.br) que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, sendo que o não atendimento de qualquer das condições implicará a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta.

2.2. O licitante, para participar do certame, deverá declarar, em campo eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

2.2.1. O não atendimento ao presente item ensejará a desclassificação da proposta no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.

2.3. A participação dos interessados no dia e hora fixados no preâmbulo deste edital dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços exclusivamente por meio eletrônico.

2.4. A informação de dados para acesso deve ser feita na página inicial do site.

2.5. A simples participação neste processo licitatório implica aceitação de todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes.

III. DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

3.1 É vedada a participação de empregados do Banrisul no presente certame, em conformidade ao Artigo 38 da Lei 13.303/16. Também é vedada a participação de pessoas que tenham vínculo de parentesco, até o terceiro grau civil, com empregado do Banrisul cujas atribuições envolvam atuação de responsabilidade nas Unidades de Gestão Patrimonial e Unidade de Contratações e Pagadoria.

IV. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtidas junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado – CELIC.

4.2 O credenciamento e sua manutenção no respectivo cadastro dependerão de registro cadastral na CELIC portal-fornecedores (https://portaldofornecedor.rs.gov.br/#/home).

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo licitatório.

4.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à PROCERGS, à CELIC, ou ao BANRISUL, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5 A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso.

4.6 No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro da CELIC, portal-fornecedores (https://portaldofornecedor.rs.gov.br/#/home) até às 17 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do processo licitatório.

V. DA PROPOSTA

5.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

5.2 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do processo licitatório, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3 As ofertas serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração das mesmas, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4 As propostas apresentadas neste certame terão o prazo de validade mínimo de **60 (sessenta) dias** a contar da data marcada para sua abertura.

5.5 A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, devendo constar o **preço unitário por veículo**, ficando desclassificada a proposta que não atender a este item.

5.6 O licitante deverá anexar a proposta eletrônica no lote.

5.7 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5.8 A alienação à ex-proprietário, ex-mutuário ou dador, somente poderá ser efetivada mediante pagamento à vista;

5.9 Somente serão aceitas propostas que estejam acima do preço mínimo de venda, consignado no anexo **"Relação de Veículos"** do presente Edital.

5.10 A partir das 09 horas do dia da publicação do respectivo edital poderão ser encaminhadas as propostas de preços, exclusivamente por meio eletrônico.

VI. DA HABILITAÇÃO DA PROPOSTA DA LICITANTE VENCEDORA

6.1. Para fins de habilitação o autor da melhor proposta deverá encaminhar exclusivamente **via sistema, no campo próprio para documentos de habilitação**, no prazo máximo de 2 (duas) horas depois de encerrada a disputa, os documentos a seguir elencados. A Administração se reserva o direito de solicitar documentos através de diligência, caso necessário para dirimir dúvidas.

- Pessoa Física: Cédula de Identidade, CPF, Certidão de Casamento e Cédula de Identidade do cônjuge (se casado)

- Pessoa Jurídica: Contrato Social e alterações, CNPJ, Cédula de Identidade e CPF dos sócios

VII. DA SESSÃO DA LICITAÇÃO

7.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início a sessão pública do processo licitatório

7.2. Somente poderá participar da rodada de lances a licitante que, anteriormente, tenha encaminhado proposta de preços.

7.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

7.4. Só serão aceitos lances cujos valores forem **superiores** ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.7. No caso de desconexão do agente de licitação no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances, retornando o agente de licitação, quando possível, sua atuação no processo licitatório, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do processo licitatório será suspensa e terá reinício após comunicação expressa aos participantes.

7.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. O sistema informará a **proposta de maior preço** imediatamente após o encerramento da etapa de lances, quando for o caso, após negociação e decisão pelo agente de licitação acerca da aceitação do lance de maior valor.

7.11. A classificação das propostas se dará em **ordem decrescente dos preços** apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que ofertar o **MAIOR PREÇO**. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá remeter, **via sistema**, em até 2 (duas) horas, **os documentos** exigidos no instrumento convocatório, bem como **a proposta** de acordo com o preço final. A Administração se reserva o direito de solicitar documentos através de diligência, caso necessário para dirimir dúvidas.

7.12. Se a proposta ou lance de maior valor não for aceitável, ou se o comprador desatender às exigências habilitatórias, o agente de licitação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nesta etapa o agente de licitação poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.

7.13. A proposta de preços do vencedor deverá estar assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, conforme modelo anexo a este edital, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas e incluirá:

a) O(s) preço(s) unitário(s), expresso(s) em moeda corrente nacional.

b) Todas as propostas apresentadas nesta licitação terão, automaticamente, **validade mínima de 60 (sessenta) dias**, a contar da data marcada para a abertura do certame.

c) Somente serão aceitas propostas acima do valor mínimo constante do anexo **"Relação de Veículos"**.

7.14. Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pelo agente de licitação.

VIII. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

8.1. Até **5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento do ato convocatório do processo licitatório.

8.2. Até **5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do processo licitatório.

8.3. As solicitações mencionadas nos itens anteriores desta seção deverão ser encaminhadas por meio eletrônico via internet, para o endereço banrisul_licitacoes@banrisul.com.br.

8.4. Caberá ao Agente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de até **03 (três) dias úteis**, de acordo com § 1º do Artigo 87 da Lei Federal 13.303./2016.

8.5. Acolhida a petição contra ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.6. As impugnações e consultas interpostas fora de prazo serão recebidas como mero exercício do direito de petição.

IX. RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1. Após a decisão do julgamento de habilitação publicada pelo Agente de Licitação, será facultado a qualquer dos demais licitantes manifestar, no **prazo improrrogável de 20 (vinte) minutos**, por meio de formulário eletrônico específico disponibilizado no sistema**, a intenção de interpor recurso**.

9.2. Admitida a intenção de recorrer, será concedido o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da aceitação da manifestação, para que o licitante interessado apresente suas razões recursais, devidamente fundamentadas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado para a realização do certame. Os demais licitantes serão, desde logo, considerados intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões no mesmo prazo, contado do término do prazo conferido ao recorrente, sendo-lhes assegurado o acesso imediato aos elementos indispensáveis ao exercício do contraditório e da ampla defesa.

9.3. A ausência de manifestação nos prazos e formas estabelecidos neste Edital implicará a decadência do direito de recorrer.

9.4. O recurso interposto contra decisão do Agente de Licitação não terá efeito suspensivo, e seu eventual acolhimento ensejará a invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

9.5. Concluído o julgamento dos recursos e verificada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente poderá proceder com a adjudicação e a homologação do resultado do certame.

9.6. Dos demais atos da administração decorrentes da aplicação da Lei 13.303/2016, caberão as medidas previstas na referida lei.

9.7. Os recursos interpostos fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

X. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Inexistindo manifestação recursal, o agente de licitação adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

XI. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Após a homologação do resultado, o BANRISUL S.A. convocará o proponente classificado em primeiro lugar em cada lote para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar o pagamento do valor ofertado. O não comparecimento para pagamento dentro do prazo estipulado facultará ao BANRISUL S.A. desclassificar a proposta podendo, a seu critério, adjudicar o respectivo objeto ao proponente classificado em segundo lugar e, assim sucessivamente, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

11.2. A contratação será formalizada por Instrumento Aquisitivo, firmado com o licitante cujo nome conste na proposta, sendo permitida substituição apenas mediante cessão de direitos, conforme legislação aplicável;

11.3. Os veículos serão entregues com Certidão de Registro emitida pelo DETRAN/RS. Caberá ao arrematante efetuar a transferência de titularidade no prazo legal, bem como arcar com IPVA, DPVAT, taxas, multas RENAINF e demais débitos não vencidos até a data da licitação, além de providenciar, quando necessário, o Certificado de Segurança Veicular (CSV).

XII. DA DESISTÊNCIA

12.1. O licitante vencedor será considerado **desistente** se:

12.1.1. Não celebrar a transferência de propriedade do veículo junto ao CRVA no prazo de 30 dias a partir da homologação do edital da licitação;

12.1.2. Não efetuar os pagamentos nos prazos e forma definida neste Edital;

12.1.3. Não satisfizer as condições previstas neste Edital para celebração dos contratos;

12.1.4. Manifestar-se expressamente nesse sentido, por meio do anexo **"Termo de Desistência"**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a homologação do edital de licitação;

12.1.5. Os valores depositados a título de aquisição serão devolvidos num prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados à partir do encerramento dos prazos dos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 e/ou partir da data de recebimento do termo de desistência pela Gerência de Bens Imóveis (patrimonial_imoveis@banrisul.com.br). A devolução de valor ocorrerá por meio de transferência bancária para a conta de origem do licitante vencedor, sem incidência de juros e/ou correção monetária, desde que enquadrados nos itens 12.1.1 à 12.1.4.

XIII. DO PAGAMENTO

13.1. Os bens objetos constantes deste Edital poderão ser obtidos (quitado) nas seguintes formas de pagamento:

a) À vista (mediante transferência bancária);

13.1.1. À vista (em moeda corrente nacional): os valores devidos deverão ser pagos via transferência bancária para a Conta Corrente nº 07.078009.0-5, Agência 0100 – Agência Central/Banrisul,

banco 041, CNPJ 92.702.067/0001-96 – Banrisul Infra Estr. Bens Não de Uso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da data de convocação por parte do Banrisul.

13.1.2. Deverá ser enviada, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o pagamento, a cópia do comprovante de depósito à Unidade de Gestão Patrimonial – Gerência de Administração de Bens, pelo e-mail: patrimonial_vendas@banrisul.com.br.

A mensagem deverá conter:

– Número da licitação;

– Identificação dos itens ou lotes arrematados;

– Dados de contato do arrematante.

XIV. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver as propostas, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Banco pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas no instrumento da contratação e demais cominações legais.

XV. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

15.1. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 62 da Lei 13.1303/16.

XVI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Fica desde logo esclarecido que, pelo simples fato da participação nesta licitação, sujeitam-se os licitantes a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes, e se comprometem a cumpri-las plenamente, independentemente de qualquer manifestação ou declaração escrita ou expressa;

16.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Na hipótese de se constatar a falsidade ou a imprecisão das informações e/ou dos documentos apresentados pelo licitante, poderá o BANRISUL S.A., a qualquer tempo o desclassificar, aplicando-lhe as penalidades previstas nos artigos 82 e seguintes da Lei Federal 13.303/16;

16.3. O veículo será alienado no estado em que se encontra. Qualquer diferença existente entre ele e suas documentações não poderá ser invocada como motivo para compensação, quer no preço, quer nas condições de pagamento;

16.4. Os documentos e propostas apresentadas pelos licitantes não serão devolvidos pelo Órgão licitador, sob qualquer hipótese;

16.5. O BANRISUL S.A. poderá revogar ou anular essa Licitação, observadas as disposições do art. 62 da Lei Federal nº 13.303/2016;

16.6. Caberá ao arrematante efetuar a transferência de titularidade no prazo legal, bem como arcar com IPVA, DPVAT, taxas, multas RENAINF e demais débitos não vencidos até a data da licitação, além de providenciar, quando necessário, o Certificado de Segurança Veicular (CSV);

16.7. Não efetuada transferência de titularidade no prazo legal, passará a ser de responsabilidade do licitante vencedor todos os tributos e obrigações incidentes sobre o veículo;

16.8. A partir do ato da assinatura do Instrumento Aquisitivo, passarão a ser de responsabilidade do licitante vencedor todos os tributos e obrigações incidentes sobre o veículo, que daquela data se vencerem;

16.9. Todas as despesas decorrentes da aquisição dos veículos e bens móveis inservíveis serão de inteira responsabilidade do licitante vencedor;

16.10. O Competente Instrumento Aquisitivo será firmado com o licitante cujo nome consta na proposta, somente admitida sua substituição se realizada cessão de direitos na forma da lei;

16.11. O BANRISUL S.A poderá a qualquer tempo, e a seu exclusivo critério, retirar qualquer item (veículo) do Modo de Disputa Aberto, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;

16.12. Os prazos, datas e demais condições e exigências estabelecidas neste Edital poderão ser alteradas pela Administração do BANRISUL S.A, mediante prévia comunicação aos interessados pela mesma forma que se deu o texto original, e, quando comunicados durante as sessões públicas, ficarão os proponentes notificados para todos os efeitos, independentemente de qualquer intimação epistolar ou publicação através da imprensa;

16.13. O conhecimento do inteiro teor deste Edital e de seus anexos é obrigatório a todos os participantes da Licitação;

16.14. As normas que disciplinam este processo licitatório serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Banco e a segurança da contratação.

16.15. Vista a documentos que integram o dossiê do processo deverá ser solicitada formalmente através do e-mail banrisul_licitacoes@banrisul.com.br.

16.16. Os resultados dos julgamentos e demais procedimentos relativos ao certame (agendamentos de aberturas, recursos, contrarrazões e outros) serão divulgados de acordo com a legislação pertinente, bem como no site www.pregaobanrisul.com.br.

16.17. Fazem parte integrante e complementar deste edital:

Anexo I – Modelo de Proposta;
Anexo II – Relação de Veículos;
Anexo III – Termo de Desistência;
Anexo IV – Termo de Referência.

XVII. DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste processo licitatório.

Porto Alegre, 18 de novembro de 2026.

_____

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A
Unidade de Contratações e Pagadoria
Gerência de Licitações

banrisul

ANEXO III – FORMULÁRIO DE AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Ao
Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.
Gerência de Bens Imóveis

1. Dados do Proponente:

Nome: _____

CPF/CNPJ: _____ RG: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____

Nacionalidade: _____ Profissão: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Estado civil: ☐ Solteiro ☐ Casado ☐ União Estável ☐ Divorciado ☐ Viúvo

* Se casado(a), indicar o regime de casamento: _____

1.1. Dados do Cônjuge/Companheiro (a):

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____

1.2. Possui relação de parentesco com funcionário do Banrisul ou é funcionário(a) do Banrisul?

☐ Não.
☐ Sim. Especifique a relação:

☐ Cônjuge/Companheiro(a) ☐ Mãe/Pai ☐ Filho(a) ☐ Irmão(a)
☐ Padrasto/Madrasta ☐ Enteado(a) ☐ Nora/Genro ☐ Sogro(a)
☐ Avô/Avó ☐ Neto(a) ☐ Irmão(ã) ☐ Cunhado(a)
☐ Bisavô(ó) ☐ Bisneto(a) ☐ Avô/Avó do Cônjuge/Companheiro(a)
☐ Tio(a) ☐ Sobrinho(a) ☐ Concunhado(a)
Outros: _____ ☐ Sou Funcionário do Banrisul

Em caso de resposta positiva, declaro, sob as penas da lei, que não me enquadro em nenhuma das seguintes situações de impedimento:

a) Ser empregado(a) do Banrisul lotado(a) ou em exercício na UGP – Unidade de Gestão Patrimonial, ou seu cônjuge, companheiro(a) ou parente até o terceiro grau civil;

b) Ser dirigente do Banrisul ou de suas subsidiárias integrais (Presidente, Vice-Presidente ou Diretor Executivo), ou seu cônjuge, companheiro(a) ou parente até o terceiro grau civil.

☐ **Declaro que li e estou de acordo com as condições acima, não me enquadrando em nenhuma das hipóteses de impedimento descritas.**

_____

2. Dados da Proposta:

Aquisição de Bem

☐ Móvel ☐ Imóvel

Modalidade da Aquisição

☐ Leilão Extrajudicial ☐ Leilão Público ☐ Licitação ☐ Venda Direta

Item Nº: do Anexo do Edital:

Descrição do Objeto (Imóvel/Móvel):

Valor da Proposta: R$_____ (_____)

3. Forma de Pagamento: À vista, à vista com FGTS*, financiado pelo Banrisul*.

a) ☐ à vista: R$ _____, na data da convocação.

b) ☐ Financiamento Banrisul

b1) R$ _____ na data da convocação, e o restante:

b2) R$ _____ com financiamento pelo SFH/SH, pelo prazo de _____anos.

☐ FGTS R$: _____

I. Compradores/Proponentes:

Nome: _____

CPF: _____

II. Coobrigado (com/sem composição de renda):

Nome: _____

CPF Coobrigado: _____

* Utilização do FGTS somente para imóveis residenciais de acordo com Manual da Moradia Própria.

4. Condições de Pagamento do(s) Imóvel (eis)

O(s) imóvel(is), objeto(s) constantes nesta proposta poderão ser obtidos (quitados) nas seguintes formas de pagamento:

a) À vista (mediante transferência bancária);
b) Por meio de operação de empréstimo/financiamento pelo próprio Banrisul;

4.1. À vista (em moeda corrente nacional) - Os valores devidos relativos ao pagamento à vista ou entrada do financiamento, deverão ser efetuados via transferência bancária – Conta Corrente nº 07.078009.0-5, Ag. 0100 – Agência Central/Banrisul, banco 041, CNPJ 92.702.067/0001-96 - BANRISUL INFRA ESTR BENS N DE USO, em até 05 dias úteis a partir da data da convocação por parte do Banrisul;

4.2. Financiamento:

a) O financiamento dos imóveis poderá ser concedido, mediante análise e aprovação de crédito pelas Agências do Banrisul, observada a política de crédito vigente.

b) A concessão do financiamento está condicionada à aprovação cadastral e de crédito do proponente, conforme critérios estabelecidos pelo Banrisul.

c) Nos financiamentos contratados, a garantia será a alienação fiduciária do imóvel e poderão ser exigidas garantias complementares.

d) As condições, documentação e demais informações sobre financiamento poderão ser obtidas em qualquer Agência do Banrisul.

e) Na hipótese de financiamento, o valor da entrada deverá ser pago à vista, em moeda corrente nacional, mediante transferência bancária* para a conta indicada pelo Banrisul, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da convocação.

Banco Banrisul: 041

Agência: 0100

Conta Corrente nº: 07.078009.0-5

CNPJ: 92.702.067/0001-96 BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.

*Os valores devidos deverão ser transferidos exclusivamente por meio de conta bancária de titularidade do adquirente, sendo vedada a realização de depósitos diretos na conta indicada para pagamento.

Parágrafo único. A análise, aprovação e contratação do financiamento são de exclusiva competência das Agências do Banrisul, observadas as normas e a política de crédito vigentes.

5. Qualificação do proponente:

a) Se pessoa física, indicar nacionalidade, estado civil, profissão, domicílio, telefone para contato, CPF e anexar cópia do documento de identidade, comprovante de residência e comprovante de rendimentos (Declaração de Imposto de Renda ou Contra Cheque). Tratando-se de proponente casado, qualificar ambos os cônjuges;

b) Se pessoa Jurídica, indicar sede, endereço, CNPJ e representantes legais, qualificados como as pessoas e cópia do Contrato Social e alterações.

6. Da Contratação:

6.1 Após o trâmite interno de aprovação da venda direta, o BANRISUL S.A, convocará o proponente para efetuar o pagamento do valor ofertado no prazo de **05 (cinco) dias úteis**. O não comparecimento para pagamento dentro do prazo estipulado facultará ao BANRISUL S.A. desclassificar a proposta.

6.2. A contratação decorrente de pagamento à vista do imóvel será formalizada por escritura pública de compra e venda, a ser lavrada, no Tabelionato da localidade que o BANRISUL S.A indicar, de comum acordo com o proponente ofertante;

6.3. A contratação decorrente de financiamento ficará a cargo da Unidade de Operacionalidade de Crédito – Gerência de Produtos Imobiliários do BANRISUL S.A.;

6.4. A Escritura Pública ou Contrato Particular, conforme o caso, será firmada em até **30 (trinta) dias corridos** após recebimento do pagamento, devendo constar no instrumento, necessariamente as informações da proposta, e registrada **em até 30 (trinta) dias após a sua assinatura**, sendo passível de cancelamento a venda não contratada e registrada no prazo estabelecido, quando o atraso for ocasionado pelo licitante vencedor.

7. Da Desistência:

7.1. O proponente comprador será considerado **desistente** se:

7.1.1. Não celebrar a Escritura, ou Instrumento Particular, no prazo especificado no **subitem 8.11** desta proposta de venda direta;
7.1.2. Não efetuar os pagamentos nos prazos e forma definidos nesta proposta de venda direta;
7.1.3. Não satisfizer as condições previstas nesta proposta de venda direta para celebração dos contratos;
7.1.4. Manifestar-se expressamente nesse sentido, por meio do anexo **"Termo de Desistência"**, no prazo máximo de 60 dias após a convocação para pagamento da venda;

7.2. Os valores depositados à título de aquisição do imóvel serão devolvidos num prazo máximo de 30 dias, contados a partir do encerramento dos prazos dos subitens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3 e/ou partir da data de recebimento do Termo de Desistência pela Gerência de Administração de Bens (patrimonial_imoveis@banrisul.com.br). A devolução de valor ocorrerá por meio de transferência bancária para a conta de origem, sem incidência de juros e/ou correção monetária, desde que enquadrados nos subitens 7.1.1 a 7.1.4.

8. Das Disposições Gerais:

8.1. Fica desde logo esclarecido que o proponente comprador deste **processo de venda direta,** sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes, e se comprometem a cumpri-las plenamente, independentemente de qualquer manifestação ou declaração escrita ou expressa;

8.2. O proponente comprador é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da aquisição por venda direta. Na hipótese de se constatar a falsidade ou a imprecisão das informações e/ou dos documentos apresentados pelo licitante, poderá o BANRISUL S.A., a qualquer tempo cancelar a venda, aplicando-lhe as penalidades previstas nos artigos 82 e seguintes da Lei Federal 13.303/16;

8.3. Os imóveis serão alienados no estado em que se encontram. Qualquer diferença existente entre eles e suas documentações não poderá ser invocada como motivo para compensação, quer no preço, quer nas condições de pagamento, correndo ainda por conta do proponente comprador as despesas, a iniciativa e os meios necessários à desocupação dos imóveis, se eventualmente ocupados por terceiros, não cabendo ao BANRISUL S.A., qualquer ônus;

8.4. BANRISUL S.A. não é responsável pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA, IPHAN, assim como de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver, cabendo ao proponente comprador obter as informações atinentes, bem como adotar, às suas expensas, as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos, junto aos órgãos ou autoridades competentes, se for o caso;

8.5. Existindo pendência judicial sobre o imóvel, o proponente comprador se declara informado da demanda, assumindo de modo expresso os riscos correspondentes e exonerando o BANRISUL S.A. de prestar garantia pela evicção;

8.6. Tratando-se de Imóvel ocupado por ex-proprietários ou terceiros, o proponente comprador se declarará informado do fato, assumindo expressamente todos os ônus decorrentes da desocupação;

8.7. Tratando-se de imóvel que necessite desmembramento, remembramento ou averbação de construção, todas as despesas decorrentes de sua regularização junto ao Registro de Imóveis correrão por conta do proponente comprador;

8.8. Os imóveis são alienados na forma descrita na matrícula do imóvel, sendo que as áreas e dimensões ali descritas são apenas enunciativas, não podendo o licitante vencedor exigir indenização por eventuais divergências em relação às áreas efetivamente medidas;

8.9. Para imóvel com área a regularizar, as providências e despesas para a regularização correrão por conta do proponente comprador.

8.10. Os documentos e propostas apresentadas pelos proponentes compradores não serão devolvidos pela Gerência de Bens Imóveis, sob qualquer hipótese;

8.11. Quando a aquisição for à vista, o proponente comprador vencedor diligenciará para lavratura da escritura pública de compra e venda, dentro do prazo de **30 (trinta) dias corridos** após o recebimento da convocação para pagamento, incumbindo-lhe as providências para tanto necessárias, inclusive o atendimento das correspondentes despesas e oportuna comunicação ao Banrisul, da data e hora de assinatura da aludida escritura, na localidade designada pelo BANRISUL S.A. de comum acordo com o licitante vencedor, transferindo-lhe sem restrição todo o domínio, posse, direitos e ações que até a presente data tinha ou exercia sobre o imóvel;

8.12. Não assinada a escritura no prazo previsto no item anterior, o BANRISUL S.A. poderá declarar o proponente comprador **desistente**, realizando a devolução dos valores depositados à titulo de aquisição em um prazo de até 30 dias. A devolução de valor ocorrerá por meio de transferência bancária para a conta de origem, sem incidência de juros e/ou correção monetária;

8.12.1. Caso haja acordo formal entre as partes, que prorrogue o prazo previsto para assinatura da escritura e registro da venda no Registro de Imóveis, passará a ser de responsabilidade do proponente comprador todos os tributos e obrigações incidentes sobre o imóvel;

8.13. Se o proponente comprador utilizar para pagamento do preço recursos do SFH, SH ou do FGTS, e uma vez atendidas as exigências desta proposta de venda direta, se obrigará a assinar o respectivo contrato de mútuo no prazo de **03 (três) dias úteis** da convocação por escrito que receber, transferindo-lhe sem restrição todo o domínio, posse, direitos e ações que até a presente data tinha ou exercia sobre o imóvel;

8.14. A partir do ato da assinatura da Escritura Pública de Compra e Venda, com pagamento à vista ou Contrato Particular em caso de financiamento, passarão a ser de responsabilidade do proponente comprador todos os tributos e obrigações incidentes sobre o imóvel, que daquela data se vencerem, ressalvado o disposto no **item 8.11**. supra mencionado;

8.15. A entrega das chaves do imóvel ficará condicionada à devida assinatura do contrato de compra e venda entre as partes, e mediante comprovação, por parte do comprador, das providências relativas ao registro do negócio na respectiva matrícula;

8.16. Todas as despesas decorrentes da aquisição dos imóveis inclusive Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Laudêmio, se for o caso, custas, despesas de Tabelionato, taxas de seguro, taxas de financiamento, e outras se houver, serão de conta e responsabilidade do proponente comprador;

8.17. O Competente Instrumento Aquisitivo será firmado com o proponente comprador cujo nome consta na proposta, somente admitida sua substituição se realizada cessão de direitos na forma da lei;

8.18. O conhecimento do inteiro teor desta proposta de venda direta e de seus anexos é obrigatório ao proponente comprador;

9. Da retirada e posse do(s) bem(ns):

9.1. Se bem(ns) imóvel(eis) **desocupado**(s): o propoente comprador compromete-se a tomar providencias cabíveis para a lavratura da escritura de pública de compra e venda ou Contrato Particular, conforme o caso, e o registro dos mesmos no ofício competente, bem como o atendimento das despesas decorrentes, dentro do prazo de 30(trinta) dias corridos, após a efetivação do pagamento, sendo que, nessa data, será transferido, sem restrição, todo o domínio, posse (com a entrega das chaves), direitos, ações e obrigações que até a presente data é tida ou exercida sobre o(s) imóvel(eis) pelo Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A.

9.2. Se bem(ns) imóvel(eis) **a regularizar ou ocupados:** o proponente comprador declara-se informado de que, conforme o caso, o bem alienado no estado em que se encontra e caso tenha necessidade de regularização (desmembramento, remembramento, georreferenciamento, demarcação de área, etc),

compromete-se em providenciar a mesma, arcando com as despesas inerentes à regularização assim como processo judicial para reintegração de posse.

10. Do Foro:

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste processo de venda direta.

11. Declaração do Proponente:

Eu, _____, CPF: _____
declaro para os devidos fins que li e estou de acordo com as condições e disposições gerais constantes neste documento de proposta para aquisição de bem móvel/imóvel por meio de venda direta.

_____, _____ de _____ de 20 _____.

_____
Assinatura do Proponente

Relação de Alienação de Veículos e Bens Móveis Inservíveis

Item	BNU	Descrição	Placa	Origem	Marca	Ano	Combustível	Estado de Conservação	Km Atual	Câmbio Manual ou Automático	Data de Cadastro como BNU	Valor Contabilização	Tabela Fipe	% de Desconto a partir do Laudo de Avaliação	Valor Mínimo de Venda com Desconto
1	3327	PUNTO ESSENCE 1.6 16V FLEX 4P	ISU 4141	BENS DE USO	FIAT	2012	FLEX	BOM	165.382	Manual	09.07.2026	R$ 1,00	R$ 32.789,00	30%	R$ 22.952,30
2	3328	PUNTO ESSENCE 1.6 16V FLEX 4P	ISU 4567	BENS DE USO	FIAT	2012	FLEX	BOM	147.699	Manual	09.07.2026	R$ 1,00	R$ 32.789,00	30%	R$ 22.952,30
3	3329	PUNTO ESSENCE 1.6 16V FLEX 4P	ISU 8176	BENS DE USO	FIAT	2012	FLEX	BOM	176.735	Manual	09.07.2026	R$ 1,00	R$ 32.789,00	30%	R$ 22.952,30
4	3330	PUNTO ESSENCE 1.6 16V FLEX 4P	ISU 8238	BENS DE USO	FIAT	2012	FLEX	BOM	172.494	Manual	09.07.2026	R$ 1,00	R$ 32.789,00	30%	R$ 22.952,30
5	3331	MEGANE GRAND TOUR 1.6L 16V HI 5P	IST 7240	BENS DE USO	RENAULT	2012	FLEX	BOM	145.502	Manual	09.07.2026	R$ 1,00	R$ 34.011,00	30%	R$ 23.807,70
6	3332	MEGANE GRAND TOUR 1.6L 16V HI 5P	IST 7361	BENS DE USO	RENAULT	2012	FLEX	BOM	182.103	Manual	09.07.2026	R$ 1,00	R$ 34.011,00	30%	R$ 23.807,70
7	3333	MEGANE GRAND TOUR 1.6L 16V HI 5P	ITC 6202	BENS DE USO	RENAULT	2012	FLEX	BOM	128.290	Manual	09.07.2026	R$ 1,00	R$ 34.011,00	30%	R$ 23.807,70
8	3334	CAMINHÃO ATEGO 1419, BAÚ SEM RAMPA	ISX 5456	BENS DE USO	MERCEDES BENZ	2012	DIESEL	BOM	248.434	Manual	09.07.2026	R$ 1,00	R$ 148.386,00	30%	R$ 103.870,20
9	3335	CAMINHÃO ATEGO 1419, BAÚ COM RAMPA	ISY 2578	BENS DE USO	MERCEDES BENZ	2012	DIESEL	BOM	346.268	Manual	09.07.2026	R$ 1,00	R$ 148.386,00	30%	R$ 103.870,20
													R$ 529.961,00		**R$ 370.972,70**

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, tendo participado do _____ nº _____ (*indicar modalidade e nº da licitação*), para aquisição do veículo _____, lote _____, venho tornar pública minha desistência da referida aquisição.

Esta desistência tem caráter definitivo, nada tendo o desistente a reclamar com referência à licitação supramencionada ou com relação ao veículo objeto do presente termo.

Declaro estar ciente de que a presente desistência importa no recebimento do valor pago à título de aquisição do veículo em até 30 dias, contados a partir da data de recebimento do termo de desistência pela Gerência de Bens Imóveis (patrimonial_imoveis@banrisul.com.br). A devolução de valor ocorrerá por meio de transferência bancária para a conta de origem, sem incidência de juros e/ou correção monetária, conforme previsto no Edital de Licitação.

_____

Local/data

_____

Proponente

Nome: _____

CPF: _____

_____

Assinatura de Representante do **BANRISUL**, sob carimbo.

TERMO DE REFERÊNCIA – ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS INSERVÍVEIS
BANRISUL S.A.

Nº DO PROCESSO: 0013071/2026

UNIDADE REQUISITANTE Unidade que elaborou o Termo de Referência	Unidade Gestão Patrimonial
GESTOR DOS ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS E BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS Unidade responsável pela execução do objeto	Unidade Gestão Patrimonial
GESTOR TÉCNICO Unidade com o conhecimento técnico do objeto a ser contratado	Unidade Gestão Patrimonial

INFORMAÇÕES BÁSICAS

1. DA JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA

O Banrisul, no exercício de sua atividade-fim, eventualmente recebe bens oriundos de operações de crédito inadimplidas. Não é de interesse da instituição manter tais bens em seu patrimônio, uma vez que sua guarda, conservação e administração geram custos contínuos e não contribuem para a atividade-fim do Banco.

Diante desse contexto, propõe-se a alienação dos bens mediante a realização de processo licitatório, no modo de disputa eletrônica aberta, adotando-se o critério de maior oferta, respeitados os valores mínimos estabelecidos para cada item.

2. DO OBJETO

Alienação de veículos inservíveis de propriedade do BANRISUL S.A., descritos na Relação de Alienação de Veículos Inservíveis, constante em anexo ao Edital.

2.1. Os bens mencionados no Anexo serão alienados no estado de conservação e nas condições em que se encontrarem, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pela licitante, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

CONDIÇÕES GERAIS

3. PROPOSTAS

3.1 Todas as propostas apresentadas nesta licitação terão, automaticamente, validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura do certame;

3.2 Somente serão aceitas propostas a partir do valor mínimo constante da Relação de Alienação de Veículos inservíveis, no Anexo do Edital;

3.3 A alienação à ex-proprietário, ex-mutuário ou dador, somente poderá ser efetivada mediante pagamento à vista.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os veículos inservíveis poderão ser adquiridos mediante as seguintes formas de pagamento:

a) **À vista** (mediante transferência bancária).

4.2. À vista (em moeda corrente nacional): os valores devidos deverão ser pagos via transferência bancária para a Conta Corrente nº 07.078009.0-5, Agência 0100 – Agência Central/Banrisul, banco 041, CNPJ 92.702.067/0001-96 – Banrisul Infra Estr. Bens Não de Uso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da data de convocação por parte do Banrisul.

4.3. Deverá ser enviada, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o pagamento, a cópia do comprovante de depósito à Unidade de Gestão Patrimonial – Gerência de Administração de Bens, pelo e-mail: patrimonial_vendas@banrisul.com.br.

A mensagem deverá conter:
– número da licitação;
– identificação dos itens ou lotes arrematados;
– dados de contato do arrematante.

5. DA DESISTÊNCIA

5.1. O LICITANTE vencedor será considerado desistente se:

5.1.1 Não celebrar a transferência de propriedade do veículo junto ao CRVA no prazo de 30 dias a partir da homologação do edital da licitação.
5.1.2 Não efetuar os pagamentos nos prazos e forma definida neste Edital;
5.1.3 Não satisfizer as condições previstas neste Edital para celebração dos contratos;
5.1.4 Manifestar-se expressamente nesse sentido, por meio do Termo de Desistência anexado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
5.1.5 Os valores depositados a título de aquisição serão devolvidos num prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados à partir do encerramento dos prazos dos itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3 e/ou partir da data de recebimento do termo de desistência pela Gerência de Bens Imóveis (patrimonial_vendas@banrisul.com.br). A devolução de valor ocorrerá por meio de transferência bancária para a conta de origem do licitante vencedor, sem incidência de juros e/ou correção monetária, desde que enquadrados nos itens 5.1.1 à 5.1.4.

6. CONDIÇÕES DE GERAIS

6.1. VISITAÇÃO: Os itens licitados estarão disponíveis para visitação e avaliação visual até o último dia útil anterior à data fixada para abertura do certame, de segunda-feira a sexta-feira, entre 09h00min e 16h00min.

O licitante deverá agendar horário pelos telefones (51) 3215-4145 ou (51) 3215-3404 ou Whatsapp (51) 989649624.

a) **Local de Visitação:** Av. Getúlio Vargas, nº 8.201, Bairro Igara, Canoas/RS, mediante prévio agendamento.

b) Será permitida exclusivamente a avaliação visual dos veículos, sendo vedados o manuseio, a experimentação etc.

6.2. Os veículos inservíveis serão alienados no estado em que se encontram. Qualquer divergência entre o bem e sua documentação não poderá ser invocada como motivo para compensação no preço ou nas condições de pagamento. Correrão ainda por conta do licitante vencedor, no modo de disputa eletrônica aberta, todas as despesas e providências necessárias para retirada, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros incidentes sobre o bem alienado, não cabendo ao Banrisul S.A. qualquer ônus.

6.3. Os veículos serão entregues com Certidão de Registro emitida pelo DETRAN/RS. Caberá ao arrematante efetuar a transferência de titularidade no prazo legal, bem como arcar com IPVA, DPVAT, taxas, multas RENAINF e demais débitos não vencidos até a data da licitação, além de providenciar, quando necessário, o Certificado de Segurança Veicular (CSV).

6.4. Todas as despesas decorrentes da aquisição dos veículos e bens móveis inservíveis serão de inteira responsabilidade do licitante vencedor.

6.5. O Instrumento Aquisitivo será firmado com o licitante cujo nome conste na proposta, sendo permitida substituição apenas mediante cessão de direitos, conforme legislação aplicável.

6.6. O Banrisul S.A. poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, retirar qualquer item (veículos inservíveis) do modo de disputa eletrônica aberta.

Porto Alegre, 30 de Outubro de 2026

Luciane Bergmann Schulz Gerência de Administração de Bens Unidade de Gestão Patrimonial	LUCIANE BERGMANN SCHULZ:99271559053 Assinado de forma digital por LUCIANE BERGMANN SCHULZ:99271559053 Dados: 2026.10.30 17:24:30 -03'00'